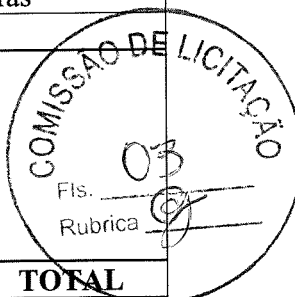





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



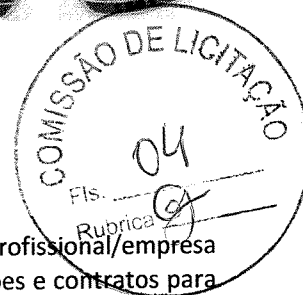
JUSTIFICATIVAS			
		<input type="checkbox"/> Aquisição de material e/ou Equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços e/ou Obras	
DATA: 21/10/2021			
FONTE: <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Programas <input type="checkbox"/> Convênios <input type="checkbox"/> FUNDEB			
			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE JACAREACANGA/PA	PLANILHA EM ANEXO	PLANILHA EM ANEXO
02	<p>Levando em consideração a necessidade de readequação do Departamento de Licitações e com o intuito de elevar o profissionalismo neste departamento, que é de suma importância para a administração do município como um todo, bem como, atender a legislações vigentes e cumprir todas as exigências que o TCM-PA vem exigindo de seus jurisdicionados.</p> <p>Tal contratação se faz necessária com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto 10.240/19, que envolve as compras de bens e serviços que o Município necessita realizar para desenvolver as atividades para melhor atender a população, através de diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e, por conseguinte a responsabilidade do gestor e/ou ordenador de despesa, treinar os servidores, o que exige uma assessoria especialidade e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de licitações para se adaptar com rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento, possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.</p>		
 Suzy Stephan Amorim de Souza Secretária de Administração e Finanças Decreto nº 006/2021-PMJ/GP			



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de referência tem como objeto subsidiar a futura Contratação de profissional/empresa especializado para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria na área de licitações e contratos para Prefeitura e Fundos Municipais de Jacareacanga/PA, junto aos órgãos competentes.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório poderá ser conduzido obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1 Levando em consideração a necessidade de readequação do Departamento de Licitações e com o intuito de elevar o profissionalismo neste departamento, que é de suma importância para a administração do município como um todo, bem como, atender a legislações vigentes e cumprir todas as exigências que o TCM-PA vem exigindo de seus jurisdicionados.

3.2 Tal contratação se faz necessária com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto 10.240/19, que envolve as compras de bens e serviços que o Município necessita realizar para desenvolver as atividades para melhor atender a população, através de diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e, por conseguinte a responsabilidade do gestor e/ou ordenador de despesa, treinar os servidores, o que exige uma assessoria especialidade e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de licitações para se adaptar com rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento, possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

4. CONDIÇÕES/EXIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas em licitação e legislação pertinente;

4.1.1 Prestação de serviços técnicos em licitação pública com responsabilidade técnica sobre elaboração de editais, minutas e contratos;

4.1.2 Entrega dos dados e documentos pelo Mural de Licitações junto ao TCM/PA (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará);

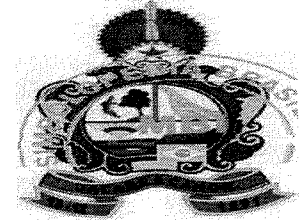
4.1.3 Análise processos e documentação correspondente aos atos de gestão pública das futuras despesas do Município de Jacareacanga;

4.1.4 Elaboração e apresentação de dados do Mural de Licitação e acompanhamento mensais;

4.1.5 Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área de Licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

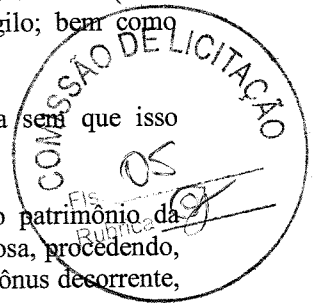


4.2 O prestador de serviços deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos;

4.3 O prestador de serviços deverá manter arquivo de banco de dados das informações eletrônica (meio magnético) referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo; bem como fornecer relatórios, quando solicitados;

4.4 O contratado submeter-se-á à fiscalização da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual;

4.5 O prestador de serviços contratado responderá por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



5-DO ITEM E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área de licitações e contratos para Fundo Municipal de Assistência Social.	Mês	12,00		
2	Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área de licitações e contratos para Fundo Municipal de Educação.	Mês	12,00		
3	Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área de licitações e contratos para Fundo Municipal de Saúde.	Mês	12,00		
4	Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área de licitações e contratos para Prefeitura.	Mês	12,00		

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

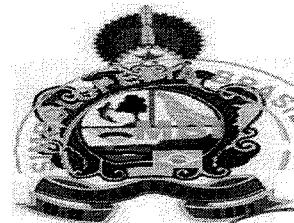
6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto: Dotação Orçamentária: Exercício: 2021. Atividade: xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, 3.3.90.xx.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa xxxxxxxxx.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A Contratada deverá executar a execução dos serviços descritos no presente Projeto Básico.
- Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.
- Zelar pela perfeita execução do objeto, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



anuência da Contratante;

f. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1 A execução deverá ser efetuada em até 1 dia, tendo em vista as atividades já agendadas.

10.2 A execução do item contratado deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA.

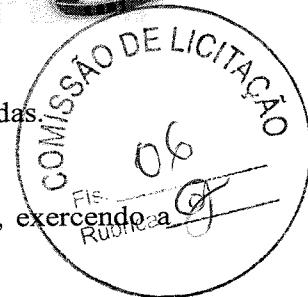
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PMJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

12.1 Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do processo licitatório

Atenciosamente,

Suzy Stephan Amorim de Souza
Secretária de Administração e Finanças
Decreto nº 006/2021-PMJ/GP

